

Letícia de Paula Zenker
Orientadora: Profa. Dra. Marilene Gabriel Dalla Corte

PRODUTO EDUCACIONAL

PROJETO DE LEI DE AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE CARGOS DE BIBLIOTECÁRIO NA RME/SM

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Mestrado Profissional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS), como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Santa Maria, RS
2025

Projeto de Lei nº ____/2025

ALTERA A LEI Nº 4745/04, QUANTO AO
NÚMERO DE VAGAS DE BIBLIOTECÁRIO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SANTA MARIA.

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os grupos são constituídos das seguintes Categorias Funcionais com o respectivo número de Cargos, Padrões e Classes:

II - Grupo de Atividades Administrativas:

Classes: A-B-C-D-E-F-G

Denominação de Categoria Funcional: Bibliotecário.

Cargos: 10

Padrão: VII

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/EXECUTIVO, QUE:

Acresce vagas de bibliotecário na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Vimos através deste justificar a ampliação do número de cargos de bibliotecários para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria/RS.

A Lei Municipal Nº 4.123/97, de 22 de dezembro de 1997 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria, o qual é composto atualmente por 86 escolas, sendo 28 escolas de Educação Infantil (EMEI), 56 Escolas de Ensino Fundamental (EMEFs), 02 Escolas Profissionalizantes, ofertando vagas para mais de 20.000 estudantes.

Nesse sentido, a Rede Municipal de Santa Maria, em cumprimento da Lei Federal Nº Lei nº 12.244 de 24 de Maio de 2010:

Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a **universalização das bibliotecas escolares**, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada no prazo máximo de vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. [...]

§ 2º O processo de universalização das bibliotecas escolares de que trata esta Lei será feito mediante a observância do disposto nas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998, que dispõem sobre o **exercício da profissão de bibliotecário**. (BRASIL, 2010, grifo nosso).

Justifica-se assim, a partir da Lei citada, a necessidade de ampliação do cargo de bibliotecário no Município de Santa Maria. Nesse viés, é justificável a ampliação do cargo de Bibliotecário, visto que a Secretaria de Município da Educação conta com apenas um profissional. Para que a Lei 12.244/2010 seja cumprida, faz-se necessário a ampliação de recursos humanos, com profissionais que possuam formação de Bacharel em Biblioteconomia.

Para que as bibliotecas escolares e salas de leitura possam, de fato, contribuir com a aprendizagem das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino, recomenda-se a contratação de oito (8) bibliotecários. Isto exige a ampliação do número de cargos públicos atualmente existentes na prefeitura, passando de dois (2) para dez (10).

Atualmente, os dois cargos de bibliotecário estão ocupados: um na Secretaria de Educação e outro na Secretaria de Cultura. A proposta de alocar nove (9) bibliotecários especificamente para a área da Educação representaria a cobertura de aproximadamente 10% das escolas da Rede Municipal de Educação de Santa Maria (RME/SM). Embora esse número ainda esteja aquém do ideal, compreende-se que há limitações orçamentárias. Nesse contexto, esse quantitativo inicial configura-se como um passo viável para a implementação do serviço, servindo como modelo piloto para futuras expansões.